



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO nº 03/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 42/2024, de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Veranópolis e a empresa Nauyaki Serviços de Mão de Obra Ltda.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 166/2024; e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 de 28 de janeiro de 2026, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2026; e a empresa **Nauyaki Serviços de Mão de Obra Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.003/0001-25, sediada na rua Bernardo Ozinski, 932, Pineville, em Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Resplandes Barbosa, portador do CPF nº ***.577.892-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001394/2024-92, em observância às disposições da Lei nº 14.133, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado na data de 24 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 42/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:

Número	Serviço	Ocupação CBO	Data de Início da Redução da Jornada
1	Serviços de Limpeza e Conservação	5143-20 – Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	21/03/2026

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem o serviço acima indicado no âmbito do Contrato nº 42/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, **a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 42/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos **a partir da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2026.

Sra. TATIANA WEBER

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº 166/2024

Sr. MATEUS RESPLANDES BARBOSA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Marcelo Lauer Mota
- 2- Amir Tauille